

**CONTRATO Nº 083-2023.**  
**Processo nº 089/23 – Dispensa nº 033-23.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **MUNICÍPIO**, e do outro lado **MOUSE DEDETIZAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.642.217/0001-70, situada na localidade de Linha 5, interior, Ibirubá/RS, neste ato representada por seu representante legal, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos termos das cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de dedetização, num total de 22 horas e 30 minutos, para o combate de focos de dengue, no controle ao mosquito *Aedes Aegypti*.
- 1.2. Os serviços serão executados por profissionais experientes e capacitados, portando EPI's adequados a função.
- 1.3. Também, corre por conta da **CONTRATADA** o material e os insumos necessários para dedetização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

- 2.1. O preço total para o presente ajuste é de R\$ 5.575,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
- 2.2. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, após a entrega/conclusão do objeto e, a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

- 3.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

- 4.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1. Dos Direitos
  - 5.1.1. do **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
  - 5.1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.
- 5.2. Das obrigações
  - 5.2.1. Do **CONTRATANTE**:
    - a) efetuar o pagamento ajustado;
  - 5.2.2. Da **CONTRATADA**:
    - a) entregar o objeto na forma ajustada;
    - b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
    - c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



Governo 2021-2024

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor atualizado do contrato de 10% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com o contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correram por conta da seguinte rubrica:  
Atividade 2135; Elemento 339039.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

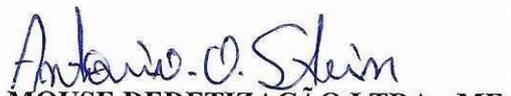
Fica eleito o FORO de IBIRUBÁ/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá/RS, 30 de maio de 2023.



**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.



**MOUSE DEDETIZAÇÃO LTDA - ME,**  
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1 -



2 -

